



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços cabeleireiro e maquiagens.

A contratação é necessária para a presente dispensa é a para a realização dos serviços de penteados e maquiagens para a produção completa das Soberanas do Município de Sinimbu.

Serviços de cabeleireiro (penteados: podem variar entre presos, semi-presos e soltos, dependendo da ocasião) e maquiagem (dia e noite).

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Produção completa das Soberanas do Município de Sinimbu. Serviços de cabeleireiro (penteados: podem variar entre presos, semi-presos e soltos, dependendo da ocasião) e maquiagem (dia e noite)

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente dispensa é a realização dos serviços de penteados e maquiagens para a produção completa das Soberanas do Município de Sinimbu.



5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio do processo de Compra Direta, através da Dispensa, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da empresa:

É obrigatória a disponibilidade de horário para atender o trio de Soberanas até o horário dos eventos (sendo que estes serão sempre agendados com antecedência);

Frisa-se a importância de, no valor unitário cotado nesta pesquisa, estarem inclusos todos os itens que o salão (ou profissional responsável) considerar necessário (tais como: cílios postiços, aplique capilar e etc), pois a Prefeitura Municipal, assim como o trio de Soberanas, não se responsabiliza por pagamento de itens considerados “extra”, efetuando o pagamento apenas do valor descrito nesta pesquisa;

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo de dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a compra mais rápida e vantajosa para o Município.

Penteados e maquiagens devem ser de alta qualidade, duráveis e feitos com produtos de boa procedência.

Os profissionais responsáveis pelos serviços devem ser habilitados, experientes e capazes de trabalhar com eficiência, cortesia e pontualidade para evitar atrasos nos compromissos/eventos.



As maquiagens e penteados devem ser resistentes e duradouras, garantindo a durabilidade durante os eventos.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando a compra com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento do serviço necessário.

7 GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO

O cumprimento contratual será acompanhado pelos fiscais do contrato, designados por esta secretaria, sendo Joseane Maria de Borba e Daiane Inês Rech.

8 CONDIÇÕES E CRITÉRIOS E EXECUÇÃO

A execução do serviço inicia com a assinatura do contrato e tem execução de 12 meses.

O recebimento definitivo se dará após a verificação da execução dos fiscais do contrato.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de, no mínimo, 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam: Serviços de cabelereiro (penteados e maquiagens).



10 ORÇAMENTO ESTIMADO

Planilhas em anexo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NA – Não se aplica.

12 GARANTIAS DA EXECUÇÃO

NA – Não se aplica.

13 REGIME DE FORNECIMENTO

Serviços de salão, conforme demanda anual tendo em vista eventos do município.

14 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo Lei Federal nº 14.133/2021.

15 MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DO EDITAL

Necessidade de serviços de salão (penteados e maquiagens) para as soberanas do município de Sinimbu.



16 ANÁLISE DOS RISCOS

NA – Não se aplica.

17 MOTIVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

A divulgação do orçamento será publicada pelo Banco de Preços na tentativa de reduzir o valor pago pelo serviço.

18 PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A nova dispensa não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sinimbu, porém esta foi uma demanda atual e urgente, uma vez que se trata de serviços de cabelereiro e maquiagens para produção completa das Soberanas do Município de Sinimbu. Desta forma, solicita-se a inclusão destes itens no Plano de Compras de 2024.

19 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A justificativa econômica da escolha do tipo de contratação se fundamenta nos termos Da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

NA – Não se aplica.

21 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A partir do Estudo Técnico Preliminar é possível concluir a necessidade e a viabilidade da contratação do serviço em questão.



22 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021.

23 FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do serviço inicia com a assinatura do contrato e tem execução de 12 meses.

O recebimento definitivo se dará após a verificação da execução dos fiscais do contrato.

24 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data base, na forma da lei.

25 PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias após a conclusão do serviço na forma mensal, conforme termo de referência ou projeto básico, e a verificação das condições de execução do serviço e ateste do fiscal, quanto ao recebimento.

26 NATUREZA DE DESPESA

A natureza de despesa será definida após a publicação do Aviso de Manifestação de Interesse.

27 MATRIZ DE RISCO

NA – Não se Aplica.



28 PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

Já definido no item 24 (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS).

29 GARANTIAS DO OBJETO

NA – Não se aplica.

30 RESPONSABILIDADES

O CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

31 GESTÃO DO CONTRATO (CONFORME REGULAMENTO EXTERNO)

A gestão do contrato será realizada pelos fiscais de contrato.

32 OUTRAS PREVISÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto, contrato ou ata de registro de preço;



- b) der causa à inexecução parcial do objeto, contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto, contrato ou ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Descumprimento do Termo de Referência ou Projeto Básico, do cronograma físico financeiro, deixando de assumir quaisquer das obrigações pactuadas, descumprimento de norma legal ou regulamentar pertinente, execução imperfeita da obra ou serviço, erro de execução, mora de execução, inadimplemento contratual, não veracidade das informações prestadas, omissão e outras falhas;

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

33 ASSINATURA DOS FISCAIS DO CONTRATO

Joseane M. de Borba

Joseane Maria de Borba

Fiscal de Contrato

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Turismo - Sinimbu/RS

Daiane Inês Rech

Daiane Inês Rech

Fiscal de Contrato

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Turismo - Sinimbu/RS

ANA Brandenburg

Anita ANA Weigel Brandenburg

Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Turismo - Sinimbu/RS

Sinimbu, 28 de fevereiro de 2024.

2

3